

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Altera e acrescenta redação a Lei nº 11.972, de 19 de dezembro de 2022 que "Cria o Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado de Mato Grosso - SEPIR/MT e dá outras providências."

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera e acrescenta redação a Lei nº 11.972, de 19 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

Parágrafo único: Os diagnósticos e relatórios deverão apresentar, dentre outras, as seguintes informações: Recursos destinados ao enfrentamento ao racismo, descrevendo a fonte do custeio, descrição das ações desenvolvidas e as formas de racismo e número de pessoas beneficiadas, direta e indiretamente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo tem por objetivo adequar a Lei nº 11.972, de 19 de dezembro de 2022 que "Cria o Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado de Mato Grosso - SEPIR/MT e dá outras providências."

A sociedade vem se conscientizando da necessidade de combater o racismo em todas as suas facetas. Os poderes estatais vêm se adaptando a tomada de consciência social através da criação de diversas políticas e programas que buscam enfrentar o racismo, em suas manifestações pessoais e estruturais.

Ocorre que não há clareza sobre o alcance e efetividade dos projetos e ações desenvolvidas pelo Estado. Desse modo, conto com o apoio dos meus Pares para aprovação da presente proposição.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Junho de 2023

Valdir Barranco
Deputado Estadual